

Obtenção de certidões pela internet

Considerando a redução de custos e a comodidade para os usuários, as organizações públicas e privadas disponibilizam, na internet, com intensidade e velocidade crescentes, uma série de serviços significativos.

Entre os inúmeros serviços já disponíveis na internet, a obtenção de certidões com plena validade jurídica aparece com especial destaque.

Os órgãos da Administração Tributária inauguraram o fornecimento direto e desburocratizado de certidões, na modalidade negativa (atestando a inexistência de débitos pendentes), pela internet. Atualmente, a título de exemplo, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União pode ser obtida no *site* da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >Serviços >Certidão Conjunta) ou no *site* da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br> >Certidões).

No *site* do Tribunal de Contas da União (<http://www.tcu.gov.br> >Serviços ao Cidadão >Emissão de Certidão) pode ser obtida a Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares.

A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida no *site* do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.gov.br> >Serviços Online >Serviços ao Eleitor >Certidão de Quitação Eleitoral).

O Superior Tribunal de Justiça fornece, em seu *site* (<http://www.stj.gov.br> >Consultas >Processos >Certidão de Andamento), certidões individualizadas (arquivos em formato PDF) onde constam os andamentos ou fases dos processos em tramitação no tribunal.

Um dos serviços mais importantes nesta seara envolve o *site* Cartório 24 horas (<http://www.cartorio24horas.com.br>). Trata-se de iniciativa da Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg-Br) que permite a solicitação de certidões de cartórios de protesto, de registro civil, de registro de imóveis, de notas e de títulos e documentos. As certidões requeridas podem ser: a) entregues por sedex ou carta registrada; b) retiradas no balcão do cartório; c) entregues no exterior por intermédio de serviço específico dos Correios e d) enviadas como arquivos eletrônicos com assinatura digital.

Atualmente, na maioria das emissões de certidões na internet aparecem dois elementos importantes. O primeiro está voltado para combater a utilização de robôs que pesquisam dados, de forma automática, a partir da emissão de certidões. A solução para o problema consiste em criar uma imagem com caracteres alfanuméricos que devem ser digitados por ocasião da solicitação eletrônica de emissão da certidão. Em tese, a referida imagem não seria compreendida pelos programas-robôs. O segundo elemento consiste na produção de um código de controle para cada certidão emitida. O código é produzido por um algoritmo matemático a partir dos dados variáveis manuseados (nome do requerente, número de identificação do requerente, data e hora da emissão, entre outros). Assim, é possível conferir, também via internet, a veracidade de cada certidão emitida.

Identifica-se uma tendência de superação da certidão como documento físico ou eletrônico específico com prazo de validade. No futuro, provavelmente os dados atestados atualmente nas certidões serão consultados on-line (em tempo real) em bancos de dados acessíveis pela internet.

Brasília, 17 de dezembro de 2006.

Aldemario Araujo Castro
Procurador da Fazenda Nacional

Mestre em Direito

Professor de Informática Jurídica e Direito da Informática da Universidade Católica de Brasília

Coordenador da Especialização (a distância) em Direito do Estado da Universidade Católica de Brasília

Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Eletrônico – IBDE

Membro do Conselho Consultivo da Associação Paulista de Estudos Tributários – APET

Co-autor do livro Manual de Informática Jurídica e Direito da Informática



Site: <http://www.aldemario.adv.br>